das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0AEC-91EA-3287-991C e informe o código 0AEC-91EA-3287-991C Assinado pór 2 pessbas; LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK e SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 197/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 5.465/2024

SISTEMA GOVBR Nº 343/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA Lisete Cristina Ganéo Kinock, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 11/10/2024 (HOMOLOGAÇÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 043/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1. 1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET,** especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO** nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA				
RAZÃO SOCIAL:	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.			
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua 25, n° 1908/1928 - Jardim São Paulo			
C.N.P.J.	04.063.331/0001-21			





INSC. ESTADUAL:	587.122.394.114
CIDADE /ESTADO:	RIO CLARO/SP
CEP:	13.503-010
EMAIL:	licitacao@cirurgicauniao.com.br / contratos@cirurgicauniao.com.br
FONE:	(19) 3526-1900
REPRESENTANTE LEGAL	SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF/MF	219.XXX.XXX-28
	DADOS BANCÁRIOS
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	6507-2
CONTA	6507-2 65 42.832-9 8

		LOTE 13				
1	16906	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS; USO PEDIÁTRICO; cateter com extensor; esterilizado por radiação gama; produzido em PVC; atóxico; siliconado; apirogênico; descartável. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	5.000	Unid	R\$ 1,18	R\$ 5.900,0
2	16907	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS; USO ADULTO; cateter com extensor; esterilizado por radiação gama; produzido em PVC; atóxico; siliconado; apirogênico; descartável. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	5.000	Unid	R\$ 0,90	R\$ 4.500 0
		VALOR TOTAL DO LOTE 13 - R\$ 1	0.400,00	•	•	
						DA
		LOTE 14				R/A
1	15559	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM 0,5%; aplicação solução ALCOÓLICA. Registro na ANVISA. Frasco de 1 litro.	650	Frasco	R\$ 11,21	R\$ 7.286,90
2	662	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%; aplicação solução DEGERMANTE. Registro na ANVISA. Frasco de 1 litro.	1.050	Frasco	R\$ 15,93	R\$ 16.7263
		VALOR TOTAL DO LOTE 14 - R\$ 2	4.013,00			BG
		LOTE 15				e SE
1	206	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS ESTÉRIL; Com capacidade de 100 cc, em plástico atóxico, leitoso ou transparente, tampa de rosca com vedação total, com pazinha coletora: a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Esterilizado. Embalado individualmente	60.000	Unid	R\$ 0,66	R\$ 39.600 R\$ 39.600 BANE
2	45355	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML; estéril, tampa protetora do conector em polietileno; conector universal em PVC; tubo extensor em PVC; clamp corta fluxo em polietileno; bolsa coletora em PVC; suporte de fixação tipo cabide em polietileno; válvula anti-refluxo em PVC; filtro hidrófobo em poliamida; válvula de drenagem em polietileno; tubo de drenagem em PVC; ponto de coleta de amostra em PVC com membrana de látex autocicatrizante. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 3,50	R\$ 4.500 BBB PN





3	45354	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML; frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina.; frasco coletor em PVC translúcido de 1200m1 graduada com escala de 100ml; tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distai e adaptador com tampa na extremidade proximal; alça plástica para movimentação e fixação. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 15 - R\$ 5	6 050 00			l .
		LOTE 17	0.000,00			
						1
1	25222	CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL; Conjunto com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Provido de máscara de inalação / nebulização em PVC transparente, modelo Hudson, tamanho infantil, características adicionais atóxica e com presilha elástica. Embalagem individual.	300	Unid	R\$ 8,37	СРВ 2.511,00 СРВ 2.511,00 СРВ 2.511,00 СРВ 2.511,00
2	19201	CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR ADULTO; Conjunto com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Provido de máscara de inalação / nebulização em PVC transparente, modelo Hudson, tamanho adulto, características adicionais atóxica e com presilha elástica. Embalagem individual.	500	Unid	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00 R\$ 2.511,00 R\$ 2.511,00 R\$ 2.511,00 R\$ 4.185,00 R\$ 4.185,00 R\$ 4.185,00 R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE 17 - R\$ 6	6.696,00	•		ōrn
		LOTE 19				e ji
1	985	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com 2 lâminas, finas e afiadas; fita lubrificante; cabo de fácil manuseio; revestidas com cromo para evitar a oxidação. Embalado individualmente.	1.000	Unid	R\$ 2,43	St. 2.430 R R\$ 2.430 B 3287-9910
2	188	CURATIVO TIPO BAND AID; com no mínimo 35 unidades, composto por filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico, polietileno e triclosan (agente antimicrobiano usado como conservante).	500	Caixa	R\$ 5,63	R\$ 2.815,000 P
		VALOR TOTAL DO LOTE 19 - R\$ 5	5.245,00	•		: BRR
		LOTE 25				GUE arifi <u>o</u>
1	15561	ESCOVA CERVICAL; medindo 19 cm aproximadamente; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. Pacote com 100 unidades.	500	Pacote	R\$ 28,91	R\$ 2.430 PLANE R\$ 2.81 PLANE R\$ 2.815 PLANE R\$ 2.916 PLANE R\$ 2.91
2	15562	ESPÁTULA DE AYRES; espátula medindo 17,5 cm, pacote. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. Pacote com 100 unidades.	700	Pacote	R\$ 9,57	*** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ** *** *
3	56713	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA; contendo 2% de diglicolato de clorexidina (degermante); solução com tensoativos; embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	400	Unid	R\$ 2,12	NIX QUINES
		VALOR TOTAL DO LOTE 25 - R\$ 2	2.002,00			INA
		LOTE 32				CRISTINA aturas, ace
1	8194	FIXADOR PARA LÂMINA DE CITOLOGIA 5%; À base de propilenoglicol e álcool com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, sistema tipo spray, frasco de 100 ml. Validade superior a 12 meses.	300	Frasco	R\$ 5,72	R\$ 1.716 \$1.716
2	45958	LÂMINA DE CITOLOGIA, confeccionado em vidro de alto padrão, que não formam lascas e nem rebarbas, descartáveis, Espessura: 1 a 1,2mm; Tamanho: 26 x 76 mm; Embaladas a vácuo com papel antifungo entre as lâminas. Registro na Anvisa. Caixa com 50 unidades.	300	Caixa	R\$ 6,02	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##





		VALOR TOTAL DO LOTE 32 - R\$ 3	3.522,00			
		LOTE 34				
1	55230	INDICADOR BIOLÓGICO; indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor em autoclaves. O Indicador contém uma população de esporos de Geobacillus stearothermophilus, embebidos em uma tira de papel-filtro, dentro de um tubo plástico. Dentro do tubo se encontra uma ampola de vidro selada hermeticamente, contendo um meio de cultura especialmente desenvolvido para o crescimento bacteriano. O tempo de leitura do indicador biológico deverá ser de 24hrs Apresentação em unidade embalado individualmente.	3.000	Unid	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
	'	VALOR TOTAL DO LOTE 34 - R\$ 7	7.740,00			
						1
		LOTE 35				
1	25228	LÂMINA DE BISTURI Nº 10; em aço inoxidável, cortante, estéril; descartável, com perfeito estado de acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas. O produto deve ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 100 unidades	150	Caixa	R\$ 21,85	R\$ 3.277,50
2	25229	LÂMINA DE BISTURI Nº 11; em aço inoxidável, cortante, estéril; descartável, com perfeito estado de acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas. O produto deve ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 100 unidades.	150	Caixa	R\$ 21,85	R\$ 3.277,50
3	25230	LÂMINA DE BISTURI Nº 12; em aço inoxidável, cortante, estéril; descartável, com perfeito estado de acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas. O produto deve ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 100 unidades.	150	Caixa	R\$ 21,85	
4	16492	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; em aço inoxidável, cortante, estéril; descartável, com perfeito estado de acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas. O produto deve ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 100 unidades.	150	Caixa	R\$ 21,85	R\$ 3.277,990 R\$ 3.277,990 V
5	25231	LÂMINA DE BISTURI N° 21; em aço inoxidável, cortante, estéril; descartável, com perfeito estado de acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas. O produto deve ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 100 unidades.	150	Caixa	R\$ 21,85	R\$ 3.277 ROUNIO R\$ 3.277 R\$ 3.277 R\$ 3.277 R\$ 3.277 R\$ CHISTINA GAME O KINOO K & SERGE O EDUARDO CHISTINA GAME O KINOO K & SERGE O EDUARDO CHISTINA GAME O KINOO K & SERGE O EDUARDO CHISTINA GAME O KINOO K & SERGE O EDUARDO CHISTINA GAME O KINOO K & SERGE O EDUARDO CHISTINA GAME O KINOO K & SERGE O EDUARDO CHISTINA GAME O CHISTINA CONTRA C
6	25232	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; em aço inoxidável, cortante, estéril; descartável, com perfeito estado de acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas. O produto deve ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 100 unidades.	200	Caixa	R\$ 21,85	700 ED/ R\$ 4.370
		VALOR TOTAL DO LOTE 35 - R\$ 2	0.757,50			⊼ : ø
		LOTE 43				00,
1	10486	PRO PÉ, TIPO SAPATILHA; Confeccionado em polietileno (tecido não tecido) gramatura de 30 g, com elástico em toda sua volta. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pacote com 100 unidades.	530	Pacote	R\$ 7,08	R\$ 3.752 40
		VALOR TOTAL DO LOTE 43 - R\$ 3	3.752,40			Ž
		LOTE 44				SR .
1	22175	PUNCH PARA BIÓPSIA 2MM; descartável, diâmetro 2 mm; dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de policarbonato com medida de 17 cm, e lâmina cilíndrica em aço inoxidável do tipo SUS 304 e tampa protetora da lâmina em polietileno de baixa densidade. Aplicação para biópsia cutânea.	350	Unid	R\$ 10,10	R\$ 3.535,000

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituralenhe.1doc.com.br/verificacko/0AEC-91EA-3287-991C e informe o código \$\text{0AEQ-91\$EA-3287-991C}\$ Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA GANÉO KINO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



2	22174	PUNCH PARA BIÓPSIA 3MM; descartável, diâmetro 3 mm; dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de policarbonato com medida de 17 cm, e lâmina cilíndrica em aço inoxidável do tipo SUS 304 e tampa protetora da lâmina em polietileno de baixa densidade. Aplicação para biópsia cutânea.	350	Unid	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
3	22173	PUNCH PARA BIÓPSIA 4MM; descartável, diâmetro 4 mm; dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de policarbonato com medida de 17 cm, e lâmina cilíndrica em aço inoxidável do tipo SUS 304 e tampa protetora da lâmina em polietileno de baixa densidade. Aplicação para biópsia cutânea.	350	Unid	R\$ 9,70	R\$ 3.395,00
4	3348	PUNCH PARA BIÓPSIA 5MM; descartável, diâmetro 5 mm; dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de policarbonato com medida de 17 cm, e lâmina cilíndrica em aço inoxidável do tipo SUS 304 e tampa protetora da lâmina em polietileno de baixa densidade. Aplicação para biópsia cutânea.	350	Unid	R\$ 9,70	Copigo (A 2.880.00 a)
		VALOR TOTAL DO LOTE 44 - R\$ 1	3.475,00		1	. 91年
		LOTE 47				AEC
1	982	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO PEQUENO; composto por borracha nitrílica 100% natural prensada em moldes de transferência preaquecidos. Para ser fixado na parte inferior do gesso de imobilização no momento de colocação do próprio gesso e utilizando as ataduras de gaze e/ou gessada, permitindo assim a locomoção do paciente no período de imobilização de membros inferiores. Dimensões 75X45X30 mm.	150	Unid	R\$ 19,00	0 oijpos 0 R\$ 2.850,000 e iutoume 0
2	983	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO MÉDIO; composto por borracha nitrílica 100% natural prensada em moldes de transferência preaquecidos. Para ser fixado na parte inferior do gesso de imobilização no momento de colocação do próprio gesso e utilizando as ataduras de gaze e/ou gessada, permitindo assim a locomoção do paciente no período de imobilização de membros inferiores. Dimensões 100X45X30 mm.	200	Unid	R\$ 19,00	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
3	984	SALTO DE BORRACHA ORTOPÉDICO GRANDE; composto por borracha nitrílica 100% natural prensada em moldes de transferência preaquecidos. Para ser fixado na parte inferior do gesso de imobilização no momento de colocação do próprio gesso e utilizando as ataduras de gaze e/ou gessada, permitindo assim a locomoção do paciente no período de imobilização de membros inferiores. Dimensões: 110X50X30 mm.	200	Unid	R\$ 19,00	SS SS SS SSIO EDUMENO GUEN IB.1doc.com.br/verificaci
		VALOR TOTAL DO LOTE 47 - R\$ 1	0.450,00			SEF
		VALOR TOTAL: R\$ 184.102,	90			G K
Ō. jā						

- 2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **4. 1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4. 3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4. 4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4. 5.** O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos limites para as adesões

- 4. 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4. 7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- **5. 2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5. 3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 - 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5. 4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico** nº **043/2024**; e
 - 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5. 6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5. 7.** A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico** nº 043/2024, poderá:
 - 5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6. 1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.** 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8. 3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8. 4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9. 3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9. 4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
 - 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

- 10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2024
- **10.1.1**. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0AEC-91EA-3287-991C e informe o código 0AEC-91EA-3287-991C Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK e SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Leme, 11 de outubro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AEC-91EA-3287-991C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 11/10/2024 13:07:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR (CPF 219.XXX.XXX-28) em 14/10/2024 18:07:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0AEC-91EA-3287-991C